ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.006, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Inclui no calendário oficial de eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho o Dia Municipal do Coco.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no calendário oficial de eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho, o "Dia Municipal do Coco" a ser comemorado no dia 14 de junho de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal do Coco, a exemplo de palestras, eventos, oficinas entre outros cuidados, desde que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data e sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **02 de setembro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 023/2014, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Vicente Mendes Silva Neto, partido PTC**."

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:EF41358E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2014. Edição 1156
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/